



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**Emenda Substitutiva n.º 1**

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 10/97

**Autor (a):** Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**Artigo único.** Dê-se aos arts. 2º e 3º do Projeto de Lei n.º 10/97 a seguinte redação:

“Art.2º. A Anistia prevista no artigo anterior abrange todos os contribuintes, independente de qualquer requerimento.

Parágrafo único. Somente faz jus ao benefício o contribuinte que pagar o imposto até 31 de dezembro de 1997.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

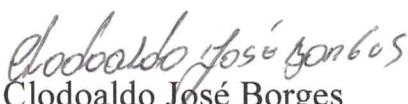
Sala das Reuniões, 5 de maio de 1997.

  
Cleto Gomes Corrêa

Presidente

  
Antônio Mantovanelli

Membro

  
Clodoaldo José Borges

Membro

Aprovado em 12/5/97

per unanimidade  
  
Presidente da Câmara